



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

252

Publicado no Boletim DEPN Nº. 1.990, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021  
Em 28 / 12 / 21  
Ass. *[Assinatura]*

**Estima a Receita e Fixa a Despesa**  
**para o Exercício Financeiro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA-RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara do Município de Miracema decreta a seguinte LEI:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do **Município de Miracema** para o exercício financeiro de 2021, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Art. 2º** A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 157.500.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões e quinhentos mil reais)**.

Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 91.463.000,00 (noventa e um milhões, quatrocentos e sessenta e três mil reais)**;

Orçamento da Seguridade Social em **R\$66.037.000,00 (sessenta e seis milhões, e trinta e sete mil reais)**.

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

|                                                   |                          |
|---------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                         | <b>151.927.000,00</b>    |
| Receita Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria       | 12.955.000,00            |
| Receita de Contribuições                          | 4.996.000,00             |
| Receita Patrimonial                               | 821.000,00               |
| Receita Agropecuária                              | 75.000,00                |
| Receita Industrial                                | 10.000,00                |
| Receita de Serviços                               | 40.000,00                |
| Transferências Correntes                          | 128.377.000,00           |
| Outras Receitas Correntes                         | 4.653.000,00             |
| <br><b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b> | <br><b>13.737.000,00</b> |
| Receitas de Contribuições                         | 9.187.000,00             |
| Outras Receitas Correntes                         | 4.550.000,00             |
| <br><b>Receitas de Capital</b>                    | <br><b>3.220.000,00</b>  |
| Operações de Crédito                              | 10.000,00                |

*[Assinatura]*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

|                                 |                       |
|---------------------------------|-----------------------|
| Alienação de Bens               | 50.000,00             |
| Amortização de Empréstimos      | 0,00                  |
| Transferências de Capital       | 3.110.000,00          |
| Outras Receitas de Capital      | 50.000,00             |
| <b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>   | <b>168.884.000,00</b> |
| ( - ) Dedução para o FUNDEB     | 11.384.000,00         |
| <b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b> | <b>157.500.000,00</b> |

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

*POR ÓRGÃOS*

**a) Orçamento Fiscal**

|                                              |               |
|----------------------------------------------|---------------|
| 01 – Câmara Municipal de Miracema            | 4.456.000,00  |
| 02 – Prefeitura Municipal de Miracema        | 86.989.000,00 |
| 06 – Fundação Educacional de Miracema        | 6.000,00      |
| 10 – Fundo Mun. Des. Urb. Hab. Inter. Social | 12.000,00     |

**Total do Orçamento Fiscal** **91.463.000,00**

**b) Orçamento da Seguridade Social**

|                                                  |                      |
|--------------------------------------------------|----------------------|
| 01- Câmara Municipal de Miracema                 | 65.000,00            |
| 03 – Fundo Municipal de Assistência Social       | 5.910.500,00         |
| 04 – Fundo Municipal de Saúde                    | 40.464.500,00        |
| 09 – Fundo Mun. Direito da Criança e Adolescente | 49.000,00            |
| 11 - PREVIMIRACEMA                               | 19.548.000,00        |
| <b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>   | <b>66.037.000,00</b> |

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO** **157.500.000,00**

*POR FUNÇÕES*

**a) Orçamento Fiscal**

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| 01 – Legislativa       | 4.426.000,00  |
| 04 – Administração     | 17.628.000,00 |
| 06 – Segurança Pública | 3.230.000,00  |
| 12 – Educação          | 29.934.000,00 |
| 13 – Cultura           | 1.372.000,00  |
| 15 – Urbanismo         | 7.231.000,00  |
| 16 – Habitação         | 8.000,00      |
| 17 - Saneamento        | 550.000,00    |
| 18 – Gestão Ambiental  | 9.602.000,00  |
| 20 – Agricultura       | 7.898.000,00  |

9



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

|                                  |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| 26 – Transporte                  | 1.188.000,00         |
| 27 – Desporto e Lazer            | 765.000,00           |
| 28 – Encargos Especiais          | 6.031.000,00         |
| 99 – Reserva de Contingência     | 1.600.000,00         |
| <b>Total do Orçamento Fiscal</b> | <b>91.463.000,00</b> |

**b) Orçamento da Seguridade Social**

|                         |               |
|-------------------------|---------------|
| 08 – Assistência Social | 6.907.500,00  |
| 09 – Previdência Social | 18.665.000,00 |
| 10 – Saúde              | 40.464.500,00 |

|                                                |                      |
|------------------------------------------------|----------------------|
| <b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b> | <b>66.037.000,00</b> |
|------------------------------------------------|----------------------|

|                                            |                       |
|--------------------------------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b> | <b>157.500.000,00</b> |
|--------------------------------------------|-----------------------|

*POR SUBFUNÇÕES*

**a) Orçamento Fiscal**

|                                           |               |
|-------------------------------------------|---------------|
| 031 – Ação Legislativa                    | 4.426.000,00  |
| 122 – Administração Geral                 | 34.624.000,00 |
| 182 – Defesa Civil                        | 3.230.000,00  |
| 361 – Ensino Fundamental                  | 19.815.000,00 |
| 364 – Ensino Superior                     | 6.000,00      |
| 365 – Educação Infantil                   | 10.005.000,00 |
| 367 – Educação Especial                   | 98.000,00     |
| 392 – Difusão Cultural                    | 150.000,00    |
| 451 – Infra-Estrutura Urbana              | 2.014.000,00  |
| 452 – Serviços Urbanos                    | 430.000,00    |
| 482 – Habitação Urbana                    | 8.000,00      |
| 512 – Saneamento Básico Urbano            | 550.000,00    |
| 541 – Preservação e Conservação Ambiental | 4.346.000,00  |
| 542 – Controle Ambiental                  | 35.000,00     |
| 544 – Recursos Hídricos                   | 1.000,00      |
| 606 – Extensão Rural                      | 1.488.000,00  |
| 608- Promoção da Produção Agropecuária    | 1.850.000,00  |
| 609- Defesa Agropecuária                  | 1.000,00      |
| 812 – Desporto Comunitário                | 25.000,00     |
| 813 - Lazer                               | 730.000,00    |
| 846 – Outros Encargos Especiais           | 6.031.000,00  |
| 999 – Reserva de Contingência             | 1.600.000,00  |

|                                  |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| <b>Total do Orçamento Fiscal</b> | <b>91.463.000,00</b> |
|----------------------------------|----------------------|

**b) Orçamento da Seguridade Social**

|                                              |               |
|----------------------------------------------|---------------|
| 122 – Administração Geral                    | 24.346.500,00 |
| 241 - Assistência ao Idoso                   | 50.000,00     |
| 242 - Assistência ao Portador de Deficiência | 30.000,00     |
| 243 – Assistência a Criança e Adolescente    | 1.514.000,00  |
| 244 – Assistência Comunitária                | 4.205.500,00  |
| 272 – Previdência do Regime Estatutário      | 17.665.000,00 |
| 301 – Atenção Básica                         | 7.064.000,00  |
| 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 9.491.000,00  |
| 305 – Vigilância Epidemiológica              | 671.000,00    |

9



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

|                                                |                       |
|------------------------------------------------|-----------------------|
| 997 – Reserva do RPPS                          | 1.000.000,00          |
| <b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b> | <b>66.037.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>     | <b>157.500.000,00</b> |
| <i>POR NATUREZA DA DESPESA</i>                 |                       |
| <b>I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA</b>       |                       |
| <b>a) Orçamento Fiscal</b>                     |                       |
| <b>3 – Despesas Correntes</b>                  |                       |
| 31 – Pessoal e Encargos                        | 51.475.000,00         |
| 33 – Outras Despesas Correntes                 | 25.977.000,00         |
| <b>4 – Despesas de Capital</b>                 |                       |
| 44 – Investimentos                             | 6.380.000,00          |
| 46 – Amortização da Dívida                     | 6.031.000,00          |
| <b>9 – Reserva de Contingência</b>             |                       |
| 99 – Reserva de Contingência                   | 1.600.000,00          |
| <b>Total do Orçamento Fiscal</b>               | <b>91.463.000,00</b>  |
| <b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>       |                       |
| <b>3 – Despesas Correntes</b>                  |                       |
| 31 – Pessoal e Encargos                        | 38.468.000,00         |
| 33 – Outras Despesas Correntes                 | 24.774.500,00         |
| <b>4 – Despesas de Capital</b>                 |                       |
| 44 – Investimentos                             | 1.794.500,00          |
| <b>7 – Reserva Orçamentária do RPPS</b>        |                       |
| 99 – Reserva de Contingência Previdenciária    | 1.000.000,00          |
| <b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b> | <b>66.037.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>     | <b>157.500.000,00</b> |

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2022, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II – Excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares:

- a) Excessos de arrecadação provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

- b) Alterações orçamentárias que utilizam como fonte de redução os valores previstos nas despesas da reserva de contingência.

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Art. 5º** - Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 6º** - Fica o poder executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, ou na competência legal ou regimental de órgãos da administração Direta e de Entidades de Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente lei, à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, funções, sub-funções, categorias de programação e natureza de despesa, necessárias à redistribuição dos saldos das dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário, valores estes que não incidirão no limite estabelecido pelo artigo 4º, inciso I desta Lei, editando por Decreto as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso.

**Art. 7º** - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:

**Parte 1 - Adendos:**

*Relação de Unidades;*

*Rol de Projetos;*

*Rol de Atividades;*

*Rol de Programas;*

*Fonte de Recursos;*

**Parte 2 - Anexos da Lei 4.320/64:**

**Anexo 1** – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

**Anexo 2** – Receita Segundo as Categorias Econômicas;

**Anexo 2** – Natureza de Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Unidade Orçamentária;

**Anexo 2** – Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;

**Anexo 6** – Programa de Trabalho;

**Anexo 7** – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

**Anexo 8** – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

**Anexo 9** – Demonstrativo das Despesas por Funções;

**QDD** – Quadro de Detalhamento da Despesa;

**PA** – Plano de Aplicação dos Fundos Municipais;

**Parte 3 – Relatórios Gerenciais:**

**G1** – Receitas de Impostos e Transferências Legais;

**G2** – Quadro Demonstrativo de Aplicações de Recursos em Manutenção do Ensino – MDE;

**G3** – Quadro Demonstrativo de Aplicações na Saúde;

**G4** – Quadro Demonstrativo Limite de Gastos com Pessoal;

**G5** – Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento com as Metas Fiscais da LDO;

**G6** – Demonstrativo da Estimativa da Receita com Memória e Metodologia de Cálculo;

**G7** – Cadastro de Auxílio e/ ou Subvenções Sociais.

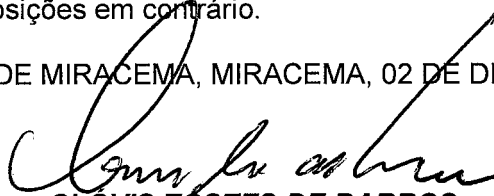


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, MIRACEMA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

  
**CLOVIS TÓSTES DE BARROS**  
*Prefeito Municipal*